



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

## **Decreto nº 1.188, de 27 de dezembro de 2019**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2018 na forma que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

Decreta:

**Art. 1º.** Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2018, inscrito no balanço geral do MUNICÍPIO em Restos a Pagar - não processados a seguir descrito:

- I.** No valor de R\$ 122,72 (cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA referente ao empenho nº 2548;
- II.** No valor de R\$ 5.901,00 (cinco mil novecentos e um reais) em favor da empresa PEDRO CESAR BORGES RAMOS - ME referente ao empenho nº 3505;
- III.** No valor de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais) em favor da empresa PEDRO CESAR BORGES RAMOS - ME referente ao empenho nº 3516;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal